

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 08/71

JUIZ DO TRABALHO Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 08 dias do mês de janeiro do ano
de 1.971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por
CERÂMICA AITA LTDA. (Requerente)
contra
ARISTIDES BATISTA DA SILVA (REQUERIDO)

Chefe da Secretaria SUBSTO.

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho Artigo 500

AD.-

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Consiliação e Julgamento

MONTENEGRO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 08 171
Em 08/1/171

Cerâmica Aita Ltda., por seu representante abaixo assinado, vem mui respeituosamente á presença de V. Excia., solicitar se digne mandar homologar a rescisão de contrato de Trabalho que mantinha com seu ex-empregado, Sr. Aristides Baptista da Silva, de profissão Queimador.

Com o rompimento do elo empregatício, provocado por aposentadoria por tempo de serviço do mesmo.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Montenegro, 7 de janeiro de 1.971.

S. CERÂMICA AITA LTDA

Romeu Ort

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *às partes.*

Dou fe.

Montenegro, 8 de 1 1971

Bertram

Chefe de Secretaria *instit.*

BERTRAM ROQUE LEJUR

3
/pl

Ilmo. Sr.
Diretor da Cerâmica Aita Ltda.
Montenegro

Prezado Senhor,

Pela presente, venho solicitar a V. S. livremente e em caráter irrevogável, demissão do cargo que vinha exercendo no estabelecimento de Vv.Ss.

A demissão que acima aludo, é consequência de minha aposentadoria por tempo de serviço.

Outrossim, declaro que saio pago e satisfeito de todos os meus salários, horas extras, descanso remunerado, férias, 13º salário, etc., visto dos mesmos terem sido pagos nas épocas devidas.

Pôrto Garibaldi, 7 de janeiro de 1.971.

Aristides Baptista da Silva
Ass. - Aristides Baptista da Silva

Declaramos, face ao Regulamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que o Sr. Aristides Baptista da Silva não é optante

24/1

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 08 de 01 de 19 71 às 13,45
horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi ciêntes às
partes.

em ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 08 de janeiro de 19 71

RECEBI:


BERTRAM ROQUE LEDUR

Chefe da Secretaria Substº

CIÊNTES:



4
DL

PROCESSO Nº 8/71.....

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENE GRO., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDUARDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, ERNI CARLOS HELLER, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: ARISTIDIES BATISTA DA SILVA, requerido e Cerâmica Aita, Ltda., requerente para homologação de rescisão. Presidetes as partes. A requerente representada por seu sócio Romeu Ost. Com a palavra a requerente pelamesma foi dito que o requeridosolicitou demissao de em rego motivo porque vinhapedir a hom logoação de ~~uma~~ resciação. O requerido disse serme verdadeiras ass ãegaçõesda requerente e que memso sabendno das garantias do em'egado estabelitario resolvera deixar o em'ego ja que solictitou aposentadoria. Disse ainda ter recebido sempre a totaldade de sus dirietos motivo pro q e dava a sua exempregaora pela'e' geral q ita:~a o para ja mais exigir. A Junta homologou sek custas. Do que ára cojstar foi lavrada esta ata que vai assinada.

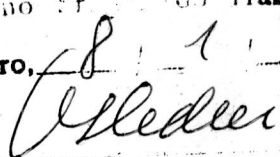
[Handwritten signatures: Heller, Paulo Moraes Guedes, Aristides Baptista da Silva, Romeu Ost]

[Handwritten signature: Bertram Roque Ledur]
BERTRAM ROQUE LEDUR
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTO.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço entrega aos conclusos ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho.

Montenegro, 8.1.71



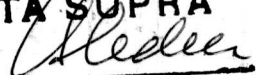
BERTRAM ROQUE LEDUR
Chefe da secretaria Subst.

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Ministro do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**



BERTRAM ROQUE LEDRU
Chefe da Secretaria Substo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
A

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 07/71

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 08/71

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ARISTIDES BATISTA DA SILVA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **CERÂMICA AITA LTDA.**

CERÂMICA AITA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de NCr\$ 070 (Setenta centavos) referente a **EMOLUMENTOS** (custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$ 0,60
- 9. do depósito prévio NCr\$ 0,10
- 10. Impresso NCr\$
- 11. NCr\$
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$

(**SETENTA CENTAVOS**)
(Por extenso)

Montenegro 1.ª de fevereiro de 1971

Handwritten signature

BERTRAM ROQUE LEDUR OF. JUDIC. PJ-5.

RECEBIDO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO
FEB 11 1971
FUNÇÃO: ...